

# INFORME LEGISLATIVO

Nº 18 • 03 de dezembro de 2020



Federação das Indústrias do Estado do Ceará  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

## Nesta Edição:

- **Governo do Estado do Ceará envia para Assembleia Legislativa Mensagens para:**
  - Tornar permanente o Auxílio catador;
  - Caracterizar a figura do devedor CONTUMAZ do ICMS;
  - Criar o Programa Cientista-Chefe;
  - Criar a campanha para que os produtores/criadores busquem atualizar seus cadastros junto a ADAGRI.

## GOVERNO PRETENDE TORNAR PERMANENTE O AUXÍLIO CATADOR.

Começou a tramitar hoje na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará a [Mensagem nº 66/2020](#), oriunda da Mensagem Governamental nº 8565, de 26 de novembro de 2020, com o intuito de tornar permanente a política pública social instituída através da Lei nº 17.256, de 31 de julho de 2020, que dispõe sobre o PROGRAMA DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS CATADORES DO ESTADO DO CEARÁ em decorrência da prestação de serviços ambientais.

Segundo o Governo, atualmente são beneficiadas com esse auxílio 1.342 recicladores ligados a 48 Associações, em 41 municípios do Estado do Ceará.

Considerando a relevância social, a iniciativa visa possibilitar a diversas famílias cearenses condições dignas de sobrevivência através do pagamento aos catadores de auxílio financeiro a cargo da SEMA, no valor de ¼ do salário mínimo, em contraprestação a serviços ambientais de coleta seletiva prestados no Estado do Ceará.

A Matéria foi lida hoje (03/12) em Plenário e segue para apreciação das Comissões Técnicas.

## GOVERNO PRETENDE CARACTERIZAR A FIGURA DO DEVEDOR CONTUMAZ DO ICMS.

A [Mensagem nº 67/2020](#), oriunda da Mensagem Governamental nº 8566, de 01 de dezembro de 2020, dispõe sobre a caracterização do devedor contumaz do ICMS, assim como estabelece medidas de fortalecimento da cobrança de créditos tributários.

# INFORME LEGISLATIVO



Federação das Indústrias do Estado do Ceará  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

Nº 18 • 03 de dezembro de 2020

A Mensagem vem definir a figura do devedor CONTUMAZ como sendo o contribuinte cujo comportamento fiscal se caracteriza pela inadimplência reiterada. O texto traz ainda os requisitos caracterizadores da inadimplência reiterada, como sendo a existência de débitos não recolhidos de ICMS, que estejam declarados em sua Escrituração Fiscal (EFD), inscritos ou não em Dívida Ativa, observados períodos específicos, seguidos ou intercalados, de inadimplência (art.1º, §1º, I e II).

A Mensagem também traz a possibilidade de aplicação de sanções e de regimes especiais de fiscalização para contribuintes caracterizados como devedores contumazes (arts. 2º e 3º).

Por fim, o art. 4º traz o Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos (CIRA), que adotará medidas estratégicas de cobranças em face dos contribuintes enquadrados na referida lei.

A Matéria foi lida hoje (03/12) em Plenário e segue para apreciação das Comissões Técnicas.

## GOVERNO PRETENDE CRIAR O PROGRAMA CIENTISTA-CHEFE.

A [Mensagem nº 68/2020](#), oriunda da Mensagem Governamental nº 8568, de 01 de dezembro de 2020, dispõe sobre a criação do Programa Cientista-Chefe, no âmbito da Administração Pública Estadual, que será coordenado pela Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCAP.

Segundo o Governo, a Matéria tem como objetivo unir o meio acadêmico e a gestão pública, para dar oportunidades à pesquisadores a atuarem nas Secretarias ou Órgãos mais estratégicos do Governo para identificar soluções científicas, tecnológicas e inovadoras, que deverão ser aplicadas e implantadas nos serviços públicos.

Os membros selecionados receberão de acordo com sua qualificação e em contrapartida aos compromissos assumidos na sua participação no referido Programa Bolsa de Inovação Tecnológica (BIT) ou Bolsa de Pesquisador Associado (BPA).

A Matéria foi lida hoje (03/12) em Plenário e segue para apreciação das Comissões Técnicas.

# INFORME LEGISLATIVO

Nº 18• 03 de dezembro de 2020



Federação das Indústrias do Estado do Ceará  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

## GOVERNO PRETENDE CRIAR A CAMPANHA PARA QUE OS PRODUTORES/CRIDORES BUSQUEM ATUALIZAR SEUS CADASTROS JUNTO A ADAGRI.

A [Mensagem nº 69/2020](#), oriunda da Mensagem Governamental nº 8569, de 01 de dezembro de 2020, dispõe sobre a regularização da situação cadastral do produtor/criador agropecuário e promove a atualização cadastral junto à Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará - ADAGRI.

O texto estabelece o prazo de 90 dias, a contar da publicação da Lei, para produtores/criadores que estiverem irregulares em obrigações zoonosológicas busquem a regularização do cadastro junto à ADAGRI, sem que ocorra lavratura de auto de infração e sem aplicação de penalidades.

Findo o prazo de 90 dias, os produtores/criadores que não tiverem buscado sua regularização estarão sujeitos à lavratura dos devidos autos de infração.

A Matéria foi lida hoje (03/12) em Plenário e segue para apreciação das Comissões Técnicas.